SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012/CEL/PMC
OBRA: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**. A CEL da Prefeitura de Conceição-PB, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa á fase de habilitação, decidiu pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** SETA CONSTRUÇÕES LTDA, LOPEL LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA, COONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA E CONSTRUTORA VITAL LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONCRETEX Comercio Construções e Serviços Ltda, Motivação: Item 10.6 alínea "a"(não apresentou declaração de menor); CONSTRUTORA COMARTH LTDA, Motivação: Item 10.5 alínea "a"(balanço 2010) e alínea "c"(não apresentou relação de contratos), Item 10.4.6 (não apresentou currículo do engenheiro);CONSTRUTORA FERREIRA LTDA,Motivação: Item 11.1, alíneas "a", "b", "c"," "d","e","h","i" (documentos complementares e outros não direcionados a TP 023/2012 e ao Município licitante - documentos invalidas), Item 10.4.6(não apresentou currículo de engenheiro); CEDRO ENGENHARIA LTDA, Motivação: Item 10.4.6(não apresentou currículo de engenheiro), Item 10.5 alínea "c"(não apresentou relação de contratos); SEPOL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Motivação:Item 10.3(apresentou habilitação jurídica-incompleta), Item 10.3.1(não apresentou regularidade fiscal), Item 10(não apresentou qualificação técnica), 10.4.2(não apresentou qualificação econômica, 11(apresentou documentos complementares sem assinaturas-invalidos); CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA C.R.C LTDA, Motivação: Itens 10 e 13-habilitação e proposta(descumpriu o principio do sigilo das propostas); LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, Motivação: Item 10.4.3(não comprovou o vinculo do engenheiro), Item 10.4.6(não apresentou currículo do engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou relação dos equipamentos e equipe técnica), MMPORT MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIP. PORTUARIOS LTDA, Motivação:Item 10.3(não apresentou habilitação jurídica), Item 10.3.1(não apresentou regularidade fiscal), Item 10(não apresentou qualificação técnica), 10.4.2(não apresentou qualificação econômica, 11(apresentou documentos complementares imcompletos); ELIFTE CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Motivação: Item 10.4.6(não apresentou curriculo do engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou equipe técnica); JS CONSTRUÇÕES LTDA, Motivação: 10.3.1 alineas "b" e "h"(não apresentou inscrição no cadastro de contribuinte e certidão FGTS vencida), Item 10.5(Falencia/Concordata vencida); Viga Engenharia Ltda, Motivação: Item 10.4.6(apresentou currículo do engenheiro incompleto), Item 11.2(CRC sem autenticação), Santana Construções, comercio e serviços ltda, Motivação: Item 10.5 alínea "a"(apresentou balanço 2010), Item 10.4.6(não apresentou currículo do engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou equipe técnica), Item 10.5 alínea "c"(não apresentou relação de contratos), Item 11.2(não apresentou CRC da Prefeitura); Prisma Construção Comercio e Serviços Ltda, Motivação: Item 10.5 alínea "c"(não apresentou relação de contratos), Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 10.5 alinea "a"(não apresentou balanço), Item 11(não apresentou documentos complementares); JJR Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Motivação: Item 10.3.1 alínea "f"(certidão municipal vencida) alínea "h"(FGTS vencida),Item 10.4.4(certidão CREA vencida), 10.5 alinea "a"(apresentou balanço 2010);Serra Construções e Serviços Ltda, Motivação: Item 10.4.6(não apresentou currículo do engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou indicação das instalações/equipe técnica); J& J construtora ltda-me, Motivação: Item 10.5 (balanço - não apresentou termo de abertura/encerramento), Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou relação dos equipamentos), São José Construções e Serviços Ltda, Motivação: Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 11(apresentou documentos complementares incompletos); Construtora Princesa do Vale Ltda, Motivação: Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 10.5 alínea "c"(não apresentou relação de contratos);Construtora Soares Ltda, Motivação: Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou relação dos equipamentos), 10.5 alinea "a"(não apresentou balanço); Edifica Edificações e Construções Ltda, Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 10.4.7(não apresentou relação dos equipamentos e pessoal técnico); jmr construções e serviços ltda,Motivação: Item 10.3.1 alínea "g"(certidão de INSS vencida) Item 10.4.6(não apresentou curriculo engenheiro), Item 10.5 alínea "a" (balanço - não apresentou termo de abertura/encerramento), alínea "c"(apresentou relação de contratos sem assinatura); Serra Construções e Serviços Ltda, Motivação: Item 10.4.7(não apresentou relação dos equipamentos), Item 10.3.1 alínea "b"(não apresentou cadastro de contribuinte) e alínea "i"(CNDT vencida); Gercal Construções, Projetos e Serviços Ltda, Motivação: Item 10.3.1 alínea "b"(não apresentou cadastro de contribuinte), Item 10.6 alinea "a"(não apresentou declaração do menor). O Colegiado Especial informa,

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ainda, que fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação para, querendo, interpor Recurso Administrativo da decisão proferida à unanimidade de seus Membros, quanto a este resultado, permanecendo os autos do processo administrativo licitatório respectivo, à disposição dos interessados, com vista franqueada. Caso não haja recursos, fica marcada abertura das propostas financeiras para o dia 29.06.2012 as 09:00 horas, no mesmo local.

Conceição, 20 de Junho de 2012

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidenta da CEL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:414D23E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2012

PORTARIA Nº 083/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, **Estado da Paraíba**, no exercício e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Leis Municipais N° 137/2001 e 138/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o srº **FRANCISCO JOSÉ DONATO DA NÓBREGA,** CPF 033.109.724-96 E RG 2.039.600 SSP/PB, ocupante do cargo de Secretário de Água, Esgoto e Saneamento Básico deste Município, som a matricula nº 1010008, a partir da presenta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 05 de Junho de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7653D043

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **JOÃO RICARDO SOARES NÓBREGA,** inscrição n.º **238,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (24 HORAS)** com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
- Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:AFD4E592

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00124/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00124/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Pombal - PB, 21 de Junho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0BDA459B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0092/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL FOTOGRÁFICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Pombal - PB, 21 de Junho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:80DF9967

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0114/2012, que objetiva: SERVIÇOS DE PERURAÇÃO DE POÇOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Pombal - PB, 21 de Junho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9F3315F5

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0120/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Pombal - PB, 21 de Junho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9AC65212

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N.º 129/2012

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POMBAL** Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica do município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1529 de 14 de Maio de 2012 que cria a Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Pombal, Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO, que fora realizada consulta nas respectivas entidades que irão compor o Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com atribuições e competências designadas pela Lei 1.529/2012:

§1º – Representante do Poder Executivo;
I - Titular: Francisco Alves Filho;
Suplente: Francisco de Assis Pereira Junior;

§2º– Representantes do Poder Legislativo;

I - Titular: Alcides Rodrigues Gomes;
Suplente: Paulo Gomes Vieira;
II - Titular: Josevaldo Vieira Feitosa;
Suplente: George Felipe Melo Pereira;

§3º – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

I - Titular: Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo;
Suplente: João Lima da Silva;

§4º – Representante das Instituições Religiosas;

I - Titular: (VAGO)
Suplente: (VAGO)

§5º – Representantes de Instituições Públicas (com atuação no município de em áreas correlatas aos beneficiários das Politicas Públicas - EMATER/PB);

I - Titular: Ednaldo Batista Neto;
Suplente: Maria Gorette Bandeira de Sousa;

§6º- Representante de organizações não governamentais (com atuação no município de em áreas correlatas aos beneficiários das Políticas Públicas - ONG/GERMINAR);

I - Titular: José Vieira de Sousa
Suplente: Marcos Antonio Lopes do Nascimento;

§7º – Representantes das Associações Comunitárias Rurais/Cooperativas e os beneficiários das Políticas Públicas, Programas e projetos implementados pelo município;

I - Associação Comunitária Rural de Alagadiço
a) Titular: Francisco Pereira de Almeida
Suplente: Célia Almeida Pereira
II - Associação Comunitária Rural de Arruda Câmara
a) Titular: João Joaquim dos Santos
Suplente: Solange Melo Gouveia Vieira
III - Associação Comunitária Rural do Assentamento Jacú
a) Titular: José de Arimathea Linhares da Silva
Suplente: Arnaldo Ferreira de Lima
IV - Associação Comunitária Rural da Barra
a) Titular: Raimundo Laurentino de Matos Filho
Suplente: Raimundo de Sousa Almeida
V - Associação Comunitária Rural de Cachoeira
a) Titular: Clécio Monteiro de Melo
Suplente: Giliardo Ferreira Pereira
VI - Associação Comunitária Rural de Canoas
a) Titular: Geraldo Lacerda de Moura
Suplente: José Odilon Moura Lira
VII - Associação Comunitária Rural de Coatiba
a) Titular: Marcos Andrade da Silva
Suplente: Francisco José de Oliveira
VIII - Associação Comunitária São José
a) Titular: Francisco Pereira da Silva
Suplente: Francisco Gregório da Silva
IX - Associação Comunitária Rural de Flores
a) Titular: Francisco Bandeira de Sousa
Suplente: Francisco da Silva Oliveira
X - Associação Forquilha Grossa
a) Titular: Guilherme de Almeida
Suplente: José Adailton Mendes
XI - Associação Comunitária Rural do Sitio Taboleiro Redondo
a) Titular: João Cassiano da Costa Neto
Suplente: Felizardo Guedes de Souto
XII - Associação Comunitária Rural de Trincheiras
a) Titular: José Walber Ferreira dos Santos
Suplente: Francisco Ferreira Nunes
XIII - Associação Comunitária Rural de Lagoa Escondida
a) Titular: Edigleison Pereira de Sousa
Suplente: Antonio Ferreira Nunes
XIV - Associação Comunitária Rural de Umari
a) Titular: Antonio Pereira Fernandes
Suplente: Diego Bezerra dos Santos
XV - Associação Comunitária Rural de Malhada do Bezerro
a) Titular: Oliveira Martins de Oliveira
Suplente: Francelino Martins de Oliveira
XVI - Associação de Desenvolvimento da Maniçoba
a) Titular: Francisco Demontines
Suplente: Josinaldo Vieira Deodato
XVII - Associação Comunitária Rural do Assentamento Margarida Maria Alves
a) Titular: Juvencio Antonio de Sousa
Suplente: Jose Bandeira de Sousa
XVIII - Associação Comunitária Rural do Monte Alegre
a) Titular: Aurenildo Fernandes de Araújo
Suplente: Izaias de Sousa Ribeiro
XIX - Associação Comunitária Rural de Mufumbo
a) Titular: Manoel Alexandre da Costa Neto
Suplente: Jacimone Gomes da Silva
XX - Associação Comunitária Rural de Pinhões
a) Titular: Francisco de Assis Pereira
Suplente: Severino Alves Pereira
XXI - Associação Comunitária Rural de Varzea Cumprida dos Leites
a) Titular: Joaquim Francisco da Silva
Suplente: Angeiza de Sousa Pereira
XXII - Associação Comunitária Rural de Riachão
a) Titular: José Felinto Pereira
Suplente: José Sergio de Oliveira
XXIII - Associação Comunitária Rural de Santa Maria
a) Titular: Ednar Marcia Fernandes Diniz Gomes
Suplente: Marilia Alves de Sousa Araújo
XXIV - Associação Comunitária Rural de São Braz III
a) Titular: Claudivan Fernandes dos Santos
Suplente: Manoel Ferreira Nóbrega Neto
XXV - Associação Comunitária dos Agropecuaristas do São João
a) Titular: Maria da Paz Nascimento dos Santos e Silva
Suplente: Avani do Nascimento Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C6D0B028

GABINETE
DECRETO Nº 1.574, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Exonera, a pedido, a Srª. Maria Lucélia Farias de Macedo, do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 1.557 de 30 de Abril de 2012, o qual nomeia a requerente para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais e a sua posse ocorrida em data de 08 de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 05 de junho de 2012, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, a **Srª. Maria Lucélia Farias de Macedo**, do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de Junho de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A9186F26

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 140/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a **Sra. EVANALBA RODRIGUES CALIXTO ARNAUD**, para ocupar o Cargo Público em comissão de **Secretario(a) de Indústria e Comércio**, código DS – 100.12, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:15598A1B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 133/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a **Srº. MARIA CLIUCIA MEDEIROS BEZERRA SEGUNDA**, titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Informais** vinculado a Secretaria Municipal de Industria e Comercio , código DAI – 300.11.01, destaPrefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2012.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8BEE0611

GABINETE
DECRETO N.º 1.551, DE 28 DE MAIO DE 2012

DECRETO N.° 1.551, DE 28 DE MAIO DE 2012.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3.° DA LEI MUNICIPAL N.° 1.509/2011.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO a necessidade da população e o interesse da Administração em oferecer um serviço com profissionais atualizados e mais qualificados;

CONSIDERANDO a importância de incentivar e valorizar a qualificação profissional dos servidores, assim como fora feito com os profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a realidade financeira do Município.

DECRETA:

Art. 1.° A Gratificação Extraordinária instituída para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, deverá ser paga conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2.° Os ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior, farão jus a perceber o valor integral da gratificação extraordinária, conforme limites estabelecidos no art. 1º da Lei nº 1.457/2010, se atenderem ao disposto neste Decreto.

Art. 3.° Os servidores ocupantes dos cargos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, XII e XIV do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem prevista na citada Lei, conforme carga horária e percentuais previstos neste artigo e no Anexo I deste Decreto:
§ 1.° Aqueles que laborarem em jornada de 30 horas semanais, farão jus a gratificação observado, o seguinte:
I- 31,64% aos portadores de diploma de Graduação;
II- 42,19% aos portadores de certificado de Especialização;
III- 56,25% aos portadores de título de Mestre;
IV- 75% aos portadores de título de Doutor;

§ 2.° Aqueles que optarem pela jornada de 40 horas semanais, farão jus a gratificação observado, o seguinte:
I- 42,19% aos portadores de diploma de Graduação;
II- 56,25% aos portadores de certificado de Especialização;
III- 75% aos portadores de título de Mestre;
IV- 100% aos portadores de título de Doutor;
§ 3.° O servidor poderá optar por laborar em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4.° Os servidores ocupantes dos cargos previstos nos incisos VII e XI do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem prevista na citada lei, conforme carga horária e percentuais previstos neste artigo e no Anexo II deste Decreto:
§ 1.° Aqueles que laborarem em jornada de 30 horas semanais, farão jus a gratificação observado, o seguinte:
I- 41,825% aos portadores de diploma de Graduação;
II- 52,9% aos portadores de certificado de Especialização;
III- 63,95% aos portadores de título de Mestre;
IV- 75% aos portadores de título de Doutor;
§ 2.° Aqueles que optarem pela jornada de 40 horas semanais, farão jus a gratificação observado, o seguinte:
I- 55,77% aos portadores de diploma de Graduação;
II- 70,5% aos portadores de certificado de Especialização;
III- 85,25% aos portadores de título de Mestre;
IV- 100% aos portadores de título de Doutor;
§ 3.° O servidor poderá optar por laborar em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 5.° Os servidores ocupantes do cargo previsto no inciso VIII, IX e X do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem prevista na citada lei, conforme carga horária e percentuais previstos neste artigo e no Anexo III deste Decreto:
§ 1.° Aos que laborarem em jornada de 30 horas semanais, farão jus a gratificação correspondente a 75% do valor;
§ 2.° Aos que laborarem em jornada de 40 horas semanais, farão jus a gratificação correspondente a 100% do valor;
§ 3.° Os servidores ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, que trabalham em regime de escala de plantões, perceberão o valor integral da gratificação caso cumpram todos os plantões;
§ 4.° No caso de redução da carga horária ou do número de plantões a gratificação corresponderá ao valor proporcional;
§ 5.° O servidor poderá optar por laborar em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 6.° Os servidores ocupantes do cargo previsto no inciso XIII do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem prevista na citada lei, conforme carga horária e percentuais previstos neste artigo e no Anexo IV deste Decreto:
§ 1.° Aqueles que laborarem em jornada de 30 horas semanais, farão jus a gratificação observado, o seguinte:
I- 14,599% aos portadores de diploma de Graduação;
II- 19,464% aos portadores de certificado de Especialização;
III- 48,661% aos portadores de título de Mestre;
IV- 75% aos portadores de título de Doutor;
§ 2.° Aqueles que optarem pela jornada de 40 horas semanais, farão jus a gratificação observado, o seguinte:
I- 17,274% aos portadores de diploma de Graduação;
II- 22,141% aos portadores de certificado de Especialização;
III- 51,338% aos portadores de título de Mestre;
IV- 100% aos portadores de título de Doutor;
§ 3.° O servidor poderá optar por laborar em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 7.° Os servidores ocupantes do cargo previsto no inciso VI do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem de forma integral (100%) quando cumprirem o mínimo de 04 (quatro) horas diárias de trabalho ou, para aqueles que trabalham em regime de escala de plantões, caso cumpram todos os plantões.

Art. 8.° Os servidores ocupantes dos cargos previstos nos incisos XV, XVI, XVIII, XIX, XXI e XXII do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem de forma integral (100%) apenas quando cumprirem jornada de 40 horas semanais.
§ 1.° Aos servidores que cumpram carga horária inferior a 40 horas, o valor da gratificação será paga de forma proporcional às horas trabalhadas.
§ 2.° Os operadores de equipamento rodoviário, para fazerem jus ao valor integral da gratificação extraordinária, deverão ter habilitação específica para desempenho da função.

Art. 9.° Os servidores ocupantes do cargo previsto no inciso XVII do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem de forma integral (100%) apenas quando laborarem em jornada de 40 horas semanais e trafegarem além dos limites do Município observado, o seguinte:
§ 1.° Os motoristas que trabalharem sob escala de revezamento ou plantão deverão receber a gratificação extraordinária de maneira proporcional a jornada de trabalho realizada;
§ 2.° Os condutores de veículos oficiais, para fazerem jus ao valor integral da gratificação extraordinária, deverão ter habilitação específica para desempenho da função;
§ 3.° Para a condução de veículos, ambulâncias e máquinas no âmbito do Poder Executivo, os motoristas deverão possuir habilitação na categoria correspondente, observada a gradação estabelecida no art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;
§ 4.° Os motoristas que trabalhem nas ambulâncias do SAMU (condutor socorrista), por desenvolverem suas atividades em jornada de trabalho diferenciada, farão jus à gratificação correspondente a 35,714% do valor previsto na respectiva lei.

Art. 10. Os servidores ocupantes do cargo previsto no inciso XX do art. 1.° da Lei Municipal n.° 1.509/2011, auferirão a vantagem prevista na citada Lei apenas quando exerçam as funções de pedreiro ou mantenham contato com substâncias que os exponham ao perigo**.**
Parágrafo Único - O valor a ser efetivamente pago corresponderá a 1/22 (um vinte e dois avos) do valor da gratificação por dia de efetivo exercício na função.
Art. 11. O valor da gratificação extraordinária será reduzido proporcionalmente se durante o mês, os ocupantes dos cargos previstos no art. 1º da Lei nº 1.509/2011 incidirem nas seguintes ocorrências:
I- faltar injustificadamente ao trabalho;
II- comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
III- autuação por multa de trânsito, no caso dos motoristas;
IV- não atendimento injustificado à escala de trabalho;
V- infringir as normas regulamentares do Setor.
§ 1.° A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do seu valor por ocorrência.
§ 2.° O servidor a que se refere o *caput* deste artigo que sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

Art. 12. Compete a Secretária Municipal em que está lotado o servidor:
I- zelar pelo cumprimento das normas internas da Administração;
II- orientar os servidores sobre as exigências regulamentares para a concessão da gratificação;
III- registrar diariamente as ocorrências envolvendo os servidores e cientificá-los dos seus reflexos no valor da gratificação;
IV- encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos correspondente, até o dia cinco do mês subsequente ao da ocorrência, a relação dos servidores que incidiram nas ocorrências previstas no art. 11, com os valores que deverão ser reduzidos da gratificação a que fariam jus, acompanhada dos respectivos comprovantes;
V- receber e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as opções pela jornada de 40 horas semanais.

Art. 13. Ato próprio do Secretário de Administração, no âmbito do Poder Executivo, disporá sobre as normas internas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14. A gratificação extraordinária não será paga ao servidor nas hipóteses de afastamento remunerado do exercício do cargo e em virtude de férias e demais licenças remuneradas.

Art. 15. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.
Art. 16. Fica revogado o Decreto n.° 1.458, de 04 de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado	
30h	40h	30h	40h	30h	40h	30h	40h
R$ 253,12	R$ 337,50	R$ 337,50	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 800,00
31,64%	42,19%	42,19%	56,25%	56,25%	75%	75%	100%

ANEXO II

Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado	
30h	40h	30h	40h	30h	40h	30h	40h
R$ 1.087,50	R$ 1.450,00	R$ 1.375,00	R$ 1.833,33	R$ 1.662,50	R$ 2.216,66	R$ 1.950,00	R$ 2.600,00
41,825%	55,77%	52,9%	70,5%	63,95%	85,25%	75%	100%

ANEXO III

Técnico em Enfermagem	
30h	40h
R$ 225,00	R$ 300,00
75%	100%

Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Higiene Bucal	
30h	40h
R$ 112,50	R$ 150,00
75%	100%

ANEXO IV

Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado	
30h	40h	30h	40h	30h	40h	30h	40h
R$ 300,00	R$ 355,00	R$ 400,00	R$ 455,00	R$ 1.000,00	R$ 1.055,00	R$ 1.541,25	R$ 2.055,00
14,599%	17,274%	19,464%	22,141%	48,661%	51,338%	75%	100%

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CB435AEC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 134/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Srº. MIGUEL FERREIRA DA SILVA, titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Departamento de Esportes,** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo , código DAS – 200.11.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7E76D74A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 135/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. MIGUEL FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o Cargo Público em comissão de **Secretário de Cultura, Esporte e Turismo** vinculado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, código DS – 100.11, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6D5065FB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 132/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a **Srª. MARIA CLIUCIA MEDEIROS BEZERRA SEGUNDA**, para ocupar o Cargo Público da função comissionada de **Diretor(a) do Departamento de Turismo** vinculado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, código DAI – 200.11.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Junho de 2012.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3CEB83F3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 136/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1.235 de 13 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **JUVÊNCIO RODRIGUES NETO**, para responder pela função de Pregoeiro.
Art. 2º - DESIGNAR Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos servidores municipais, **Alembert da Silva Brasileiro, Wdenise Lunguinho de Lima e Gesseni Rodrigues de Souza.**
Art. 3º - O exercício das funções de Pregoeiro e membros da equipe de apoio não serão remunerados pelo exercício das respectivas

funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeito Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DEAE547E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2012

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de animação alusivos aos festejos de São João 2012 "Quem como agente", que acontecerão em praça pública no período de 21 a 26 de Junho de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206.13.392.1005.2147 - 3390.39.000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00094/2012 - 19.06.12 - O & A Publicidade Marketing e Eventos - R$ 912.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:113BE549

CPL
HOMOLOGAÇÃO PP0002/2012 FUNDO SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2012
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Comercial de Alimentos Nova Safra Ltda - R$ 239.376,42.

Sapé - PB, 01 de Março de 2012

MARIANA RAQUEL NICODEMOS DA COSTA MACHADO
Secretária de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: no diário da FAMUP no dia 04.04.2012

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:70A8BECE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PP 0002/2012 FUNDO SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2012.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferencias da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé:0209 - 10.301.0031 - 2135 - 2137 - 10.301.0029.2143 - 3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00028/2012 - 01.03.12 - Comercial de Alimentos Nova Safra Ltda - R$ 239.376,42

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:95ECDBED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.104/2012 EM 18 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos da administração Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2013, as Diretrizes de que
trata esta Lei, em obediência da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I. Das prioridades e metas da Administração Pública;
II. Da Execução Orçamentária e da Fiscalização;
III. Das Diretrizes Gerais;
IV. Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social;
V. Das Diretrizes do Orçamento de Investimento;
VI. Da Organização e estrutura dos Orçamentos;
VII. Das disposições relativas as despesas de pessoal;
VIII. Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
IX. Das disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará metas e prioridades da Administração Pública Municipal para os diversos setores, conforme abaixo:

I - A busca de novas opções e alternativas de ocupação produtiva e geradora de renda;
II - A recuperação da economia municipal, com adoções de medidas capazes de melhorar o desempenho do Setor Agrícola, particularmente na sua base agropecuária tradicional;
III - O acesso da população aos bens e serviços básicos, tais como saúde, educação, saneamento e segurança pública;
IV – Ampliação e melhoria da atividade educacional, principalmente a que se refere ao ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.
Art. 4º - O Poder Executivo publicará até o final do mês posterior ao bimestre de referência, o Relatório de Execução Orçamentária, de acordo com a Lei Complementar 101/00.
Art. 5º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.
Art. 6º - Para efeito de cumprimento do art 3º e 4º desta lei, o Poder Legislativo, disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, até o dia quinze do mês posterior ao de referência.

SEÇÃO II
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º - Se verificado ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. **8º -** Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas com educação fundamental e saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os empenhos de despesas derivadas de Convênios, firmadas entre o Município e os demais entes da Federação, estão excluídas para efeito do art 7º desta lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - Na lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2012.

Art. **10 -** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. **11 -** O Poder Executivo Municipal poderá constar autorizações para:

I - Abertura de Créditos Suplementares de sessenta e cinco pôr cento, podendo, durante a execução orçamentária, podendo ser majorado mediante lei municipal:

II - Realizar Operações de Créditos até o limite de sete por cento da Receita Corrente Líquida;

III – A abertura de créditos Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

PARAGRAFO ÚNICO – Os Créditos Suplementares abertos com recursos colocados à disposição do Município, pela União e/ou pelo Estado com destinação especifica não serão incluídos para fins de apuração da observância limite

estabelecida na Lei Orçamentária ou em lei Especifica.

Art. **12 -** na programação de investimento da administração, os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os novos projetos poderão ser incluídos, desde que tenham viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Art. **13 -** As receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão destinadas com base em informações fornecidas pelos Órgãos Competentes.

Art. **14 -** O Orçamento Municipal deverá consignar como Receitas Orçamentárias todos os recursos Financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento às despesas Públicas Municipais.

Art. **15 -** O limite global da Despesa do Poder Legislativo em relação ao Orçamento obedecerá o disposto no artigo 29 inciso VI da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. **16 -** As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxilio financeiro concedidos pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Art 17 - As doações às pessoas físicas, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal específica.

Art. **18 -** A Câmara Municipal encaminhará o seu Plano Orçamentário para fins de incorporação a Proposta Geral de Orçamento de que trata esta Lei até a data de 31 de julho do vigente exercício, observadas as disposições do art. 29 A, CF, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 25/00.

Art. **19 -** Somente será destinada dotação para atender encargos de responsabilidade de outras esferas de governo, quando previstos em convênios firmados na forma da Lei.

Art. **20 -** É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade compreenderão os Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades que receberem quaisquer recursos, mesmo que sejam provenientes de:

I - Auxílio Financeiro;

II - Subvenção Social;

III - Pagamento de Prestação de Serviços.

Art. 22 - As despesas com água, luz, telefone, Encargos Previdenciários, FGTS e seus débitos deverão constar da programação das unidades orçamentárias, em dotação especifica, para cada uma dessas despesas.

Art. **23 -** A lei orçamentária incluirá, na previsão da receita todos os recursos provenientes de transferências, inclusive convênios.

Art. 24 - Não poderão ser incluídas no Orçamento, despesas classificadas como investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as despesas previstas e programas especiais de trabalho que, pôr sua natureza, não possam cumprir-se subordinadas às normas gerais de execução da despesa de que trata o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e deverá, dentre outros recursos, prever:

I - Receitas próprias das unidades administrativas, que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.

II – Recursos oriundos do Tesouro;

III – Transferência da União para este fim;

IV – Convênio, Contratos, Acordos e Ajustes com os Órgãos que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 26 – A Reserva de Contingência será constituída de até 1,00% (Um pôr cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados a Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "Caput" deste artigo.

Art 27 - Poderá ser aberto crédito especial no decorrer e após o início da execução orçamentária do exercício financeiro de 2013, para fazer frente às despesas oriundas de Convênios não previstos na LOA, firmado entre o Município, entes da Federação e instituições privadas, desde que aprovadas em lei específica.

Art. **28 -** A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. **29 -** Para atendimento do disposto na Emenda Constitucional Nº 25 e suas alterações, a transferência de recursos ao Poder Legislativo, não poderá exceder 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2012.

CAPITULO V
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. **30 –** Os investimentos, à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal Seguridade Social, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

Art. 31 – Na programação de investimentos serão observadas as prioridades constantes do anexo a esta Lei.

Art. **32 -** Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação resultar em prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro de obras em execução, ressalvadas as decorrentes de Convênios Específicos.

Art 33 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver

contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 34 – A proposta orçamentária compor-se-á de:
I – Mensagem, que contará exposição circunstância da situação econômico- financeiro da Prefeitura;
II – Projeto de Lei de Orçamento;
III – Demonstrativo e anexos previstos no art 5º da LRF.

Art. 35 – Na elaboração dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, a discriminação das despesas se fará segundo a classificação funcional programática, empresa pôr categoria de programação, em seu menor nível, indicando-se pelo menos para cada um:
I – O Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere com a seguinte classificação:
a) Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Divida
Outras Despesas Correntes
b) Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
III – Classificação pôr Função, Programa, sub-programa, Projeto e Atividade;

Art. 36 – A Lei Orçamentária Anual apresentará demonstrativo contendo:
I – A evolução da Receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas;
II – A evolução da Despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas;

III – A despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder e as Unidades administrativas, por grupo de despesa;
IV – A despesa pôr fonte de recurso;
V – Resumo geral da Receita do Tesouro, de Outras Fontes e Todas as Fontes;
VI – Recursos destinado ao Fundo Municipal de Saúde;
VII – Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB;
VIII – Recursos destinado ao Fundo de Promoção Social;
IX – Recursos destinado ao Instituto de Previdência Própria do Servidores do Município.

Art. 37 – Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013, será assegurado o equilíbrio fiscal, na forma da Lei Complementar 101/00, não podendo o valor total da despesa, ser superior ao somatório das receitas previstas.

Art. 38 - Os anexos a esta Lei conterão;
I – A escala setorial de prioridades mediante despesa de capital;
II – Os anexos de Metas Fiscais;
III – O anexo de Riscos Fiscais.

Art. 39- O projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado na forma e com o detalhamento estabelecido nesta Lei.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE À DESPESA COM PESSOAL

Art. 40 – A despesa prevista com pessoal deverá dar cobertura a:
I – Implantação dos planos de cargos e carreiras previstos na Lei Orçamentária do Município.
II – Preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público;
III – Promoção e desenvolvimento funcional em carreira e concessão de vantagens;
IV – Criação de cargo ou emprego, autorizado em Lei;
V – Reajuste salarial anualmente mediante Lei.

Art. 41 – O total da despesa, com Pessoal e Encargos Sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo, obedecerá às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 de demais dispositivos da LC 101/2000.

Art. 42 - O Poder Legislativo somente apreciará Projetos de Lei que impliquem em elevação de gastos com pessoal se acompanhado de demonstrativo sobre o impacto fiscal no equilíbrio financeiro do Município, para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECUSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art 43 - A Agência Financeira Oficial de Fomento, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:
I – atendimento prioritário às micros, pequenas e médias empresas, bem como aos minis, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas e outras formas de produção associativa;
II – estabelecer parcerias com instituições financeiras federais, estaduais e municipais para aporte de recursos necessários ao financiamento de atividades produtivas;
III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais;
IV – atendimento aos projetos sociais;
V – atendimento aos projetos destinados à defesa da qualidade de vida da população;

VI – atendimento aos projetos de natureza popular que possibilitam a geração de renda e ocupação;
VII – gerenciamento dos fundos de financiamento e projetos sociais;
VIII – atendimento a setores econômicos e, micro e pequenas empresas através da prestação de serviços de assistência técnica, assessoria e consultoria;
IX – realização de estudos econômicos e sociais relativos ao Município que aprofundem o conhecimento de sua economia e suas potencialidades de investimentos;
X – firmar Parcerias Público-Privadas, PPP, afim de atender as necessidades do município;

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da não existência da Agência Financeira Oficial de Fomento, a mesma será representada pela Secretaria de Secretaria de Finanças do Município.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art 44 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 45 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
II – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclusive, com alteração de sua alíquota.
III – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal.

PARAGRÁFO ÚNICO - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser acompanhado de relatório sobre o impacto fiscal no equilíbrio financeiro do Município.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – O projeto de lei orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal no dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa:
§ 1º - As emendas substanciais à proposta referida no CAPUT deste artigo deverão ser apresentadas de exposição justificativas e acompanhadas de demonstrativas com indicação detalhada dos Programas de Trabalho inseridos e dos que servirão como fonte de recursos, bem como, quadro demonstrativo sobre o impacto fiscal no equilíbrio das finanças do Município;
§ 2º - Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições do Parágrafo anterior.
Art. 47 – Serão consideradas irrelevantes, para fins de cumprimento do art 16 da Lei 101/00, as despesas que não ultrapassarem o limite máximo de dispensa de procedimentos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
Art. 48 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias para atualizar e adequar o PPA aos valores e projetos constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2013.
Art. 49 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das
relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores,
encaminhará até o dia 15 (quinze) de julho de 2012, a relação dos débitos constantes de
precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e funções, e por grupo de despesas, conforme detalhamento especificando;
I – Número da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo de causa julgada;
IV – Data da autuação do Precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago; e,
VII – Data do trânsito em julgado.
Art. 50 - O Departamento de Finanças no prazo de 30 (trinta dias), após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará pôr Unidade Orçamentária de cada Órgão, quadro de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação ao seu menor nível, os elementos de despesas com os respectivos desdobramentos.
Art. 51 – Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o dia 31 de dezembro de 2012, a sua execução poderá ocorrer até o limite 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada na forma da Lei prevista no Artigo 3º, Parágrafo 1º, desta Lei, até que ocorra sua aprovação pela Câmara de Vereadores.
Art. 52 - A Câmara Municipal somente poderá entrar em Regime de Recesso Parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.
Art. 53 – Rejeitado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 8º, Artigo 166, da Constituição Federal.
Art. 54 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 55 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 18 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AC4193D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapé
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 Câmara Municipal	
010310001 1001 Const.Reforma e Ampliação de Inst. da Câmara Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	57.500
Total do Projeto:	57.500
010310001 2001 Operacionalização do Legislativo	
4490.51 000 Obras e Instalações	17.250
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	17.250
Total da Atividade:	34.500
010310001 2003 Apoio Administrativo	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	23.000
Total da Atividade:	23.000
Total da Unidade:	115.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 Gabinete do Prefeito	
041221003 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
040921003 2005 Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	5.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 Gabinete do Prefeito	
02.010 PREVSAPÉ	
092720041 1026 Pagamento de Móveis e Equipamentos	
4490.52 008 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total do Projeto:	2.000
Total da Unidade:	2.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 Secretaria de Obras e D.Urbano	
175121018 1003 Implantar Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	
4490.30 000 Material de Consumo	20.800
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000
4490.51 000 Obras e Instalações	250.000
Total do Projeto:	290.800
175121018 1004 Implantar Rede de Esgotamento Sanitário	
4490.30 000 Material de Consumo	14.800
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.200
4490.51 000 Obras e Instalações	53.000
Total do Projeto:	89.000
175121018 1005 Implantação de Rede de Distribuição de Água Potável	
4490.30 000 Material de Consumo	5.300
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300
4490.51 000 Obras e Instalações	30.600
Total do Projeto:	41.200
185421018 1006 Construir e Implantar Aterro Sanitário	
4490.30 000 Material de Consumo	10.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.600
4490.51 000 Obras e Instalações	106.000
Total do Projeto:	126.600
236951020 1007 Construção de Terminais Turisticos	
4490.30 000 Material de Consumo	10.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.600
4490.51 000 Obras e Instalações	95.400
Total do Projeto:	116.000
257521021 1008 Implantação de Redes de Enérgia Rural e Urbana	
4490.30 000 Material de Consumo	9.300
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.200
4490.51 000 Obras e Instalações	53.000
Total do Projeto:	83.500
267821022 1009 Implantar Passagens Molhadas, bueiros e pontes	
4490.30 000 Material de Consumo	5.300
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300
4490.51 000 Obras e Instalações	41.200
Total do Projeto:	51.800
164821016 1025 Construção de Casas	
4490.30 000 Material de Consumo	50.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total do Projeto:	150.000
175110010 1027 Construção de Cisternas no Município	
4490.51 000 Obras e Instalações	200.000
Total do Projeto:	200.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 Secretaria de Obras e D.Urbano	
175120010 1028 Implanação de melhorias Sanitárias no Município	
4490.51 000 Obras e Instalações	150.000
Total do Projeto:	150.000
154510007 1031 Construção e Ampliação de Cemitérios	
4490.30 000 Material de Consumo	5.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000

4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total do Projeto:	60.000
154510007 1032 Construção e Revitalização de Calçadão	
4490.30 000 Material de Consumo	15.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000
4490.51 000 Obras e Instalações	60.000
Total do Projeto:	105.000
154510007 1033 Revitalização de Feira Livre com Implantação de Cobertura e Box para Feirantes	
4490.30 000 Material de Consumo	20.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
Total do Projeto:	155.000
175110070 1034 Construção de Saneamento Ambiental de Lagoinha	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total do Projeto:	50.000
154510007 1035 Construção de Giradores na Via Pública	
4490.51 000 Obras e Instalações	260.000
Total do Projeto:	260.000
144521014 2008 Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios no Municipio	
4490.30 000 Material de Consumo	15.900
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300
4490.39 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000
4490.51 000 Obras e Instalações	27.100
Total da Atividade:	53.300
154511015 2009 Construir e Revitalizar Praças	
4490.30 000 Material de Consumo	39.300
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300
4490.39 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000
4490.51 000 Obras e Instalações	135.100
Total da Atividade:	187.700
154511015 2010 Construir Abrigos Rodoviários	
4490.30 000 Material de Consumo	1.300
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.900
4490.39 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.600
4490.51 000 Obras e Instalações	21.200
Total da Atividade:	49.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 Secretaria de Obras e D.Urbano	
154511015 2013 Manutenção de Serviços de Utilidade Pública	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
154511015 2096 Pavimentação de Ruas	
4490.30 000 Material de Consumo	10.000
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total da Atividade:	140.000
041221003 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	25.000
Total da Atividade:	25.000
Total da Unidade:	2.433.900
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 Secretaria de Administração	
041221003 2021 Serviços Administrativos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	15.000
Total da Atividade:	15.000
Total da Unidade:	15.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 Secretaria de Finanças	
288430000 0002 Amortização da Dívida - PREV-SAPÉ	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	750.000
Total da Operação Especial:	750.000
288460000 0003 Amortização de Dívidas	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	30.000
Total da Operação Especial:	30.000
288430000 0004 Amortização de Dívidas - INSS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	750.000
Total da Operação Especial:	750.000
288410000 0005 Amortização de Dívida - FGTS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	90.000
Total da Operação Especial:	90.000
288430000 0006 Amortização da Dívida - PASEP	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	240.000
Total da Operação Especial:	240.000
041241003 2026 Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
041220003 2123 Quitação de Obrigações Assumidas em Exercícios Anteriores	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	20.000
Total da Unidade:	1.930.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 Secretaria de Agricultura	
206061030 1036 Reforma e Obras do CIAF	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	55.000
Total do Projeto:	85.000
201220003 1037 Construção de Matadouro Público	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	55.000
Total do Projeto:	155.000
201221003 2097 Manutenção dos Serviços Administrativos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:	10.000
204511030 2124 Manutenção do Matadouro e Mercado Público	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	20.000
Total da Unidade:	270.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 Secretaria de Educação e Cultura	
123610021 1038 Construção de Unidades Escolares na Zona Urbana e Rural	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 001 Obras e Instalações	100.000
4490.51 002 Obras e Instalações	70.000
Total do Projeto:	180.000
278120027 1039 Construção de Estádio de Futebol	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.000
4490.51 001 Obras e Instalações	70.000
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	30.000
Total do Projeto:	105.000
278120027 1040 Construção de Quadra Poliesportiva	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 001 Obras e Instalações	100.000
4490.51 002 Obras e Instalações	150.000
Total do Projeto:	260.000
123610021 1041 Aquisição de Veículos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	100.000
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	155.000
123650007 1050 Construção da Creche	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	12.645
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	1.264.465
Total do Projeto:	1.277.110
123610021 1051 Aquisição de veículo para transporte de escolar	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	4.373
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	437.302
Total do Projeto:	441.675
123611002 2029 Dinheiro Direto na Escola	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	1.000
Total da Atividade:	1.000
123611003 2031 Gerenciamento do Ensino Fundamental	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	40.000
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	90.000
123651002 2033 Ger/Manutenção Ed. Infantil	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 Secretaria de Educação e Cultura	
123911003 2045 Preservação do Patrimônio Cultural	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 001 Obras e Instalações	50.000
4490.51 002 Obras e Instalações	50.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	130.000
133911005 2048 Consolidar o Memorial Augusto dos Anjos	
4490.51 000 Obras e Instalações	90.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	15.000
Total da Atividade:	105.000
133920025 2116 Manutenção da Biblioteca Municipal	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	5.000
123920027 2117 Manutenção das Bandas Municipais	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:	10.000
123610024 2119 Promoção do Salário Educação	
4490.52 007 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000

123610021 2129 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52 006 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	10.000
123610021 2130 Ampliação e Restauração de Unidades Escolares na Zona Urbana e Rural	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 001 Obras e Instalações	100.000
4490.51 002 Obras e Instalações	70.000
4490.51 006 Obras e Instalações	100.000
Total da Atividade:	280.000
Total da Unidade:	3.102.785
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.08 Gabinete do Vice-Prefeito	
283341030 1012 Concessão de Microcrédito - PRODEM	
4490.66 000 Concesão de Empréstimos e Financiamentos	100.000
Total do Projeto:	100.000
041221003 2049 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	20.000
Total da Unidade:	120.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.09 Secretaria de Saúde	
02.091 Fundo Municipal de Saúde	
103010031 1042 Construção de Unidades de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	140.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	145.000
103010031 1043 Equipamento de Unidade de Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	150.000
Total do Projeto:	150.000
103010031 1044 Ampliação de Unidades de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	60.000
Total do Projeto:	60.000
103020031 1045 Aquisição de Veículos para Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	100.000
Total do Projeto:	100.000
103011026 1046 Implantação de Farmácia Popular	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total do Projeto:	150.000
103010028 2132 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	20.000
103010029 2133 Manutenção do Programa Saúde da Família	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	20.000
103010030 2134 Execução do Programa de Saúde Bucal	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
103010031 2135 Operacionalização das Ações Básicas e Serviços de Saúde (FMS)	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	30.000
Total da Atividade:	35.000
103010031 2136 Conservação e Reforma da Rede Física de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	10.000
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	10.000
Total da Atividade:	30.000
103010031 2137 Manutenção das Atividades do Hospital Sá Andrade (MAC)	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	70.000
103040033 2139 Manutenção da Vigilância Sanitária	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	21.000
Total da Atividade:	21.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.09 Secretaria de Saúde	
02.091 Fundo Municipal de Saúde	
103050034 2140 Programa de Controle Epidemiológico	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
103010029 2141 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	150.000
103010029 2143 Manutenção do CAPS	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	30.000
Total da Atividade:	50.000
103010029 2145 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	30.000
Total da Atividade:	50.000
Total da Unidade:	1.104.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.10 Secretaria de Promoção Social	
02.101 Fundo Municipal de Assistência Social	
081221006 1020 Ampliação das Instalaçoes Físicas do Cons. Tutelar	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:	10.000
082431003 1021 Construção e Aparelhamento de prédio do PETI	
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700
4490.36 005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700
4490.51 000 Obras e Instalações	21.200
4490.51 005 Obras e Instalações	21.200
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.650
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	2.650
Total do Projeto:	49.100
164821003 1023 Reforma, Reconstrução e Restauração de Casas	
4490.30 000 Material de Consumo	37.100
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.100
4490.51 000 Obras e Instalações	31.800
Total do Projeto:	159.000
082411003 1024 Construção do Centro de Convivência para o Idoso	
4490.36 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050
4490.36 005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050
4490.51 000 Obras e Instalações	14.850
4490.51 005 Obras e Instalações	14.850
Total do Projeto:	31.800
082431006 1029 Construção de Unidades de Atendimento do CRAS	
4490.51 000 Obras e Instalações	106.000
4490.51 005 Obras e Instalações	106.000
Total do Projeto:	212.000
164820008 1030 Desapropriação de Área para Construção de Unidades Habitacionais	
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	60.000
Total do Projeto:	60.000
082441006 2075 Criação de Centro de Ref. para a Mulher	
4490.51 000 Obras e Instalações	40.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	45.000
082431006 2078 Implantação da Casa de Acolhida	
4490.51 000 Obras e Instalações	40.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	45.000
082411003 2085 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:	2.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.10 Secretaria de Promoção Social	
02.101 Fundo Municipal de Assistência Social	
082411003 2087 Atenção ao Idoso	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	1.500
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	1.500
Total da Atividade:	3.000
081221003 2091 Apoio Administrativos aos CREAS	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	7.500
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	7.500
Total da Atividade:	15.000
082411003 2099 Apoio e Promoção das Ações de Programa Bolsa Família	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	10.000
082440036 2109 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	5.000
082440036 2111 Apoio, Implantação e Manutenção de Conselhos Municipais	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	15.000
082431007 2120 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:	15.000
082431007 2121 Programa de Atenção Integrada a Familia - PAIF	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:	15.000

082431006 2122 Manutenção das Atividades do CRAS	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	7.500
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	7.500
Total da Atividade:	15.000
Total da Unidade:	706.900
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.11 Departamento Municipal de Transito	
041221003 2095 Manutenção do Departamento de Trânsito	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	10.000
Total da Unidade:	10.000
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.12 Secretaria de Controle Interno	
041241003 2102 Manutenção do Controle Interno	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	3.000
Total Geral:	9.817.585

MARIAAPARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Contadora CRC 5311PB

JOAO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:97E724A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SAPÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V					
SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014	
	NADA	A	INFORMAR		
TOTAL					
OBS.: Não há renúncia de receita prevista.					

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:803BDAFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LDO
2013

RISCOS FISCAIS PROVIDÊNCIAS			
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Aumento do salário mínimo 13	45.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	45.000,00
Precatórios Judiciais	20.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	20.000,00
Cheias/alagamentos	20.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	20.000,00
Amortização de Dívidas	35.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	35.000,00
Crise Econômica interna e externa	42.699,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	42.699,00
TOTAL	162.699,00		162.699,00

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:539EFB4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ERRATA - PORTARIA – AVI – Nº 040/2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Portaria – AVI – nº 040/2012

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 040/2012/IPSOL.

ERRATA:

Na Portaria – AVI – nº 040/2012, onde lêr-se "apartir do dia 02 de maio de 2012", leia-se "a parti do dia 01 de junho de 2012".

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:A7DA9D04

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 030/2012 CARTA CONVITE 012/2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Soledade
Contratados:	Francisco Arnaldo Ramalho Junior
Objeto:	Contratação de empresa especializada em estrutura para eventos destinado aos festejos juninos 2012 deste município.
Valor:	R$ 24.500,00
Recursos:	Conforme QDD anexo ao Processo
Vigência:	Da data de assinatura do contrato até termino dos festejos juninos 2012.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:4D067321

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SAPÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2013

LRF, art 4º § 1º									R$ reais
Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB X100)
Receita Total	54.232.944	51.792.462	25279,11	56.673.426	54.123.122	26416,67	59.223.731	56.558.663	27605,42
Receitas Não Financeiras (I)	53.696.037	51.279.715	25028,85	56.112.359	53.587.303	26155,14	58.637.415	55.998.731	27332,13
Despesa Total	54.232.944	51.792.462	25279,11	56.673.426	54.123.122	26416,67	59.223.731	56.558.663	27605,42
Despesas Não Financeiras (II)	53.159.077	50.766.919	24778,56	55.551.235	53.051.430	25893,59	58.051.041	55.438.744	27058,80

Resultado Primário (I - II)	536.960	512.797	250,29	561.123	535.873	261,55	586.374	559.987	273,32
Resultado Nominal	2.619.023	2.336.971	1220,78		-	0,00	-	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.719.942	12.242.393	6395,15		-	0,00	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.704.556	10.444.051	5455,74		-	0,00	-	-	0,00
Fonte:IBGE/IDEME Produtos internos dos municípios:2008/ Valor Corrente Fonte: (Anexos de Metas Fiscais LDO 2011)/Meta Inflacionária considerada 4,5% Fonte: Governo Federal									

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:741C43EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SAPÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO 2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso II											R$ milhares
Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano 2009	Ano 2010	%	Ano 2011	%	Referência 2012	%	Ano 2013	%	Ano 2014	%
Receita Total	18.532	25.000	34,9	29.312	17,25	30.399	3,71	31.526	3,71	32.945	4,50
Receitas Não Financeiras (I)	18.532	24.970	34,7	29.277	17,25	30.363	3,71	31.488	3,71	32.905	4,50
Despesa Total	18.363	24.777	34,9	29.312	18,30	30.399	3,71	31.526	3,71	32.945	4,50
Despesas Não Financeiras (II)	17.363	23.750	36,8	29.052	22,32	30.128	3,70	31.244	3,70	32.650	4,50
Resultado Primário (I - II)	1169	1220	4,36	225	-81,56	235	4,44	244	3,83	255	4,51
Resultado Nominal	1000	1027	2,7	1078	4,96592	1132	5,009	1132	0	1183	4,51
Dívida Pública Consolidada	6708	5869	-13	5576	-4,9923	5297	-5	5297	0	5535	4,49
Dívida Consolidada Líquida	5958	5213	-13	4952	-5,0067	4705	-4,99	4705	0	4917	4,51
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Especificação	Ano 2009	Ano 2010	%	Ano 2011	%	Referência 2012	%	Ano 2013	%	Ano 2014	%
Receita Total	16.219	17.420	7,4	24.000	37,77	27.993	16,64	29.031	3,71	31.462	8,37
Receitas Não Financeiras (I)	16.219	17.420	7,4	23.971	37,61	27.960	16,64	28.997	3,71	31.424	8,37
Despesa Total	16.076	17.261	7,37	23.786	37,80	27.996	17,70	29.031	3,70	31.462	8,37
Despesas Não Financeiras (II)	15.409	16.321	5,92	22.800	39,70	27.745	21,69	28.772	3,70	31.181	8,37
Resultado Primário (I - II)	809	1.098	35,7	1.171	6,65	215	-81,64	224	4,19	244	8,93
Resultado Nominal	666	940	41,1	986	4,89	1029	4,36	1081	5,05	1130	4,53
Dívida Pública Consolidada	6817	6305	-7,5	6817	8,12	5325	-21,89	5059	-5	5286	4,49
Dívida Consolidada Líquida	6055	5600	-7,5	6055	8,13	4729	-21,90	4493	-5	4695	4,5

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3B8843DB

